

| | | |
|--|---|--|
| DESIGNAR DE 1º.02.2021 a 31.3.2021 | CLAUDIO GILMAR DO AMARAL RADDATZ RG nº 4.065.525-5, AF-I | Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Curitiba – 1º DRR – Curitiba. |
|--|---|--|

Curitiba, 09 de abril de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-Adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

78574/2021

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA 060/2021 Dispõe sobre constituição de Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA – no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

78869/2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº011/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Foz do Iguaçu e **Silvia Helena Moraes de Oliveira**.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Foz do Iguaçu, e **Silvia Helena Moraes de Oliveira**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às segundas e quartas-feiras, das 13h00 às 18h00, **sob a supervisão do defensor público Vinícius Santos de Santana**.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 14 de abril de 2021.

Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

78681/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Referência: P 14.816.334-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMERCIAL ONIX EIRELI (CNPJ 17.659.287/0001-69) - Jean Ricardo de Lara (RG: 9.248.247-2 SSP/PR e CPF: 066.587.069-80), COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO CONTRA A DECISÃO DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA (fls. 233/238).

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta Defensoria Pública do Estado do Paraná se processam aos termos legais, o “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO” PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO DO AJUSTE POR PARTE DA CONTRATADA, registrado sob o n. 14.816.334-0, movido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (CNPJ: 13.950.733/0001-39) em desfavor de COMERCIAL ONIX EIRELI (CNPJ 17.659.287/0001-69)) Jean Ricardo de Lara (RG: 9.248.247-2 SSP/PR e CPF: 066.587.069-80), ficando INTIMADA A REQUERIDA, COMERCIAL ONIX EIRELI (CNPJ 17.659.287/0001-69)) Jean Ricardo de Lara (RG: 9.248.247-2 SSP/PR e CPF: 066.587.069-80), da decisão de fls. 233-238 “(...) Ante o exposto, em observância ao princípio da proporcionalidade, determino a aplicação da penalidade de multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do contrato, à Comercial Onix LTDA EPP, cláusulas 12.6 e 12.7 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como do art. 87 inc. II da Lei Estadual nº 8.666/1993” e, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital (art. 16 da Deliberação CSDP nº 11/2015), que deverá ser protocolado na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, junto ao Protocolo Geral e endereçado à Defensoria Pública-Geral (artigo 17, §2º da Deliberação CSDP nº 11/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados,

principalmente à requerida, e de que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital publicado na imprensa oficial – DIOE-PR (Diário Executivo), na forma da lei. Curitiba, 14 de abril de 2021. E eu, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, o subscrevi e assino digitalmente.

78873/2021

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.

OBJETO: O presente aditivo estabelece um regime de cooperação mútua entre as partes, visando ações no projeto piloto da Defensoria Pública do Estado do Paraná, consistente no programa “Procura-me: Capacitação e Fortalecimento das Procuradorias Municipais da Mulher”, no escopo do Projeto Mais Mulheres no Poder.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

FISCALIZAÇÃO: Eleonora Laurindo de Souza Netto

Curitiba, 09 de abril de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

78609/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 056, 13 DE ABRIL DE 2021

Designa Defensores Públicos Itinerantes e estabelece suas acumulações

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido do Edital nº 007/2021, e os documentos e inscrições constantes no Protocolo Administrativo nº 17.493.675-7;

CONSIDERANDO o critério da antiguidade previsto também no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos cargos (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação junto à 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017

Art. 2º. Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** como titular da 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 6ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor dia 13 de abril de 2021.

Parágrafo único. A designação do conteúdo do ofício itinerante, em atenção ao art. 3º, §3º, da Deliberação CSDP nº 001/2015, terá duração até o retorno do/a Defensor/a Público/a titular ao ofício, salvo se por fato superveniente se verificar a necessidade de alteração para atendimento a ofício diverso, oportunidade na qual a condição consistirá em nova designação para atendimento à referida necessidade do serviço.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

78626/2021